

## **REGULAMENTO DA CATEGORIA RECONSTRUÇÃO DO PROGRAMA SÓCIO 5 ESTRELAS.**

### Sumário

<b>1. DO PROGRAMA .....</b>	<b>2</b>
<b>2. DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>3. DA VIGÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DO ACESSO AO SISTEMA .....</b>	<b>6</b>
<b>7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>6</b>

## 1.DO PROGRAMA

- 1.1 O Programa "Sócio 5 Estrelas" visa estreitar as relações entre o Clube e seus torcedores, oferecendo facilidades para a compra de ingressos dos jogos em que o Cruzeiro Esporte Clube (EC) detiver mando de campo, além de benefícios exclusivos.
- 1.2 O presente Regulamento apresenta as condições específicas da categoria "Reconstrução".
- 1.3 A categoria "Reconstrução" foi criada pelo Cruzeiro EC com objetivo de viabilizar aos torcedores uma forma de contribuir com o momento enfrentado pelo Clube, auxiliando-o em sua reconstrução.

## 2.DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da categoria "Reconstrução" poderá ocorrer:

- Pela internet, através do portal [www.socio5estrelas.com.br](http://www.socio5estrelas.com.br);
- Pessoalmente, na secretaria da Sede Administrativa do Cruzeiro Esporte Clube, situada à Rua dos Timbiras, nº 2903, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG;
- Pessoalmente, nos "Redutos Azuis", quando houver campanha.
- Pessoalmente, em terminais oficiais de auto atendimento do "Sócio 5 Estrelas", quando houver disponibilidade;
- Pessoalmente, nas bilheterias do Estádio Governador Magalhães Pinto, o "Mineirão", em dias de jogos do Cruzeiro Esporte Clube, quando houver campanha de adesão.
- Pelo APP do Sócio 5 Estrelas.

2.2 A contratação, quando realizada pela internet, ocorrerá mediante o preenchimento pelo usuário de um formulário online, com seus dados pessoais, cujo conteúdo e veracidade das informações são de responsabilidade do usuário, devendo o mesmo manter seu cadastro atualizado.

2.2.1. As contratações e adesões feitas pessoalmente deverão ser obrigatoriamente ativadas no site do Programa, sob pena de não ser possível a utilização dos benefícios e nem acesso ao estádio. A demora do usuário a ativar a sua contratação no site, não lhe eximirá dos pagamentos devidos a partir do momento da contratação.



2.3 O usuário que pretenda aderir ao Programa "Sócio 5 Estrelas" na categoria "Reconstrução" deverá, no momento de seu cadastramento, informar um número de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) válido. Cada usuário poderá adquirir tantas cotas quantas desejar utilizando o mesmo CPF. De igual forma, o usuário que residir fora do Brasil poderá utilizar documento de identificação internacional para aderir ao Programa.

2.4 Todas as informações e comunicações serão feitas via e-mail, SMS ou chat online, não se responsabilizando o Cruzeiro EC pela incorreção das informações cadastrais ou pelo não recebimento de e-mails ou mensagens telefônicas em razão de falhas de internet ou das operadoras.

2.5 O usuário deverá declarar que todas as informações prestadas por ele são verdadeiras, sob as penas da lei, através da seleção da função "Declaro que todas as informações fornecidas são verdadeiras". Caso seja constatado, a qualquer tempo, irregularidades nos dados cadastrais do usuário, os benefícios do Programa serão suspensos, devendo o usuário contatar o Cruzeiro Esporte Clube para resolução do problema, através da Central do Sócio no Estádio Governador Magalhães Pinto, nos dias de jogos do Cruzeiro, na Secretaria, localizada à Rua dos Timbiras, 2903, ou através do e-mail: socio5estrelas@cruzeiro.com.br. Não sendo sanada a irregularidade no tempo concedido pela comunicação, a suspensão dos benefícios será definitiva, sem que o usuário tenha direito a qualquer ressarcimento ou devolução dos valores pagos e/ou a pagar por ocasião do parcelamento da anuidade.

2.6 Para validar a contratação do Programa na categoria "Reconstrução" é necessário que o usuário tome ciência e dê sua anuência aos termos deste Regulamento, aceitando suas condições na função destacada no site "Li e aceito os termos do Regulamento", imprescindível para prosseguimento do cadastro.

2.7 Nas contratações realizadas pessoalmente, o cartão de sócio ou pulseira de acesso permanecerá inativo até a leitura e aceite do Regulamento na plataforma do "Sócio 5 Estrelas", conforme item 2.2.1.

2.8 A contratação feita pela internet obedecerá ao art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

2.9 Na categoria "Reconstrução", o usuário com endereço cadastrado em território nacional, receberá o cartão ou pulseira de acesso no endereço informado no cadastro. A entrega ocorrerá pelos Correios ou empresa especializada em entregas em até 20 (vinte) dias úteis



contados da data da contratação, sendo de responsabilidade do usuário o correto fornecimento dos dados para entrega. Caso a entrega não seja possível em razão da ausência do usuário ou de pessoa autorizada por ele a receber o cartão ou pulseira de acesso, o usuário deverá contatar os Correios, seguindo as instruções de retirada do cartão/pulseira de acesso indicadas pela empresa, inexistindo qualquer responsabilidade do Cruzeiro Esporte Clube nesse sentido.

2.10 No caso dos usuários com endereço no exterior, o cartão não será enviado pelos Correios ou qualquer outra empresa de transporte, devendo o usuário, caso queira, solicitar por e-mail (socio5estrelas@cruzeiro.com.br) a confecção do cartão que estará disponível para retirada na secretaria do Clube (Rua dos Timbiras, 2903, Barro Preto, Belo Horizonte/MG) 10 (dez) dias úteis após a solicitação. Apenas o titular do cartão ou pessoa por este autorizada, mediante requerimento realizado através da plataforma do "Sócio 5 Estrelas", poderá efetuar a retirada do cartão no endereço mencionado.

2.10.1 Será disponibilizado ao sócio que reside fora do Brasil um cartão virtual que atesta condição de sócio na categoria "Reconstrução", sendo certo que o referido cartão virtual não dá direito a compra de ingressos ou acesso ao estádio.

2.11 O cuidado e manutenção do cartão ou pulseira de acesso do "Sócio 5 Estrelas" é responsabilidade exclusiva do usuário.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1 A modalidade "Reconstrução" terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data contratada e seu respectivo pagamento. Na hipótese de o usuário optar por contratar mais cotas da modalidade sócio "Reconstrução", a data final do contrato será alterada para 12 (doze) meses após a última contratação realizada.

3.2 Para pagamentos com cartão de crédito ou débito, em até trinta dias que antecedem o termo final do contrato, o usuário receberá comunicação informando que será necessário realizar o processo de renovação ou haverá renovação automática da modalidade contratada, podendo, entretanto, até cinco dias antes do início da renovação, cancelar a renovação automática, extinguindo sua adesão ao Programa.

3.3 O usuário que desejar cancelar uma ou mais cotas de seu contrato antes do termo final de vigência do mesmo, pagará uma multa rescisória desde já estabelecida no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total remanescente da cota cancelada.

3.5 O cancelamento deverá ser realizado em, no mínimo, cinco dias antes do vencimento da parcela subsequente, nos casos de pagamento parcelado.

3.6 O cancelamento ou rescisão do Programa antes do seu termo final somente poderá ser realizado presencialmente na Sede Administrativa do Cruzeiro Esporte Clube, localizada na Rua dos Timbiras, 2903 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG, durante o horário de 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Central de Atendimento. Somente o cancelamento da renovação automática poderá ser feito via site do Programa.

## 4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor mensal da modalidade “Reconstrução” do Programa “Sócio 5 Estrelas” será de R\$ 12,00 (doze reais) por cota contratada.

4.1.1 O valor da categoria “Reconstrução” poderá ser alterado quando da renovação da adesão ao Programa.

4.2 As formas de pagamento estarão disponíveis e informadas no momento da contratação, sendo de única exclusividade do usuário a utilização adequada de cartão crédito, débito e do pagamento de boleto bancário.

4.3 As formas de pagamento serão disponibilizadas pelo Cruzeiro de acordo com a possibilidade e viabilidade do formato, conforme a conveniência e interesse do Clube.

## 5. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

5.1 Os usuários da modalidade “Reconstrução” do Programa “Sócio 5 Estrelas” possuirão direito preferência para compra de ingressos nos jogos em que o Cruzeiro EC tiver mando de campo. A referida preferência se dá em relação aos torcedores não sócios, sendo certo que os sócios “Reconstrução” poderão adquirir seus ingressos na última janela de compra.

5.2 A adesão a modalidade “Reconstrução” do Programa “Sócio 5 Estrelas” não garante ao usuário a compra de ingressos, mas tão somente o direito de preferência constante da cláusula 5.1, dentro do número de ingressos disponíveis para aquisição através do Programa, de acordo com a prioridade de cada categoria.



5.3 O usuário da modalidade "Reconstrução" não acumulará pontos "Cruzeiros", mas poderá usufruir de descontos na rede de parceiros do Programa "Sócio 5 Estrelas".

5.4 A empresa conveniada pode, a qualquer tempo, extinguir o desconto concedido em razão do Programa "Sócio 5 Estrelas", sem aviso prévio ao usuário.

5.5 O Cruzeiro Esporte Clube não se responsabiliza por eventual deficiência na prestação de serviços ou má qualidade dos produtos oferecidos pelas empresas parceiras.

5.6 O Cruzeiro Esporte Clube se reserva ao direito de incluir ou excluir, a qualquer tempo e sem comunicação prévia, empresas parceiras do Programa, a seu exclusivo critério.

5.7 A categoria "Reconstrução" concede ao seu usuário prioridade na compra de ingressos de acordo com o número de cotas adquiridas, limitado ao número de ingressos disponibilizados pelo Cruzeiro.

5.8 Todos os ingressos adquiridos pelos usuários da categoria "Reconstrução" deverão obrigatoriamente pertencer ao mesmo setor, não sendo possível adquirir ingressos em diferentes setores do estádio.

## 6. DO ACESSO AO SISTEMA

6.1 O login a ser utilizado para acessar o portal do Programa "Sócio 5 Estrelas" será o número de Cadastro de Pessoas Físicas informado pelo usuário no momento da contratação ou nome de usuário informado pelo sistema.

6.2 No primeiro acesso do usuário, o sistema gerará uma senha automática, que poderá ser alterada no portal do "Sócio 5 Estrelas", cuja guarda será de responsabilidade do sócio.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O cartão ou pulseira de acesso que concede benefícios aos usuários do programa é pessoal e intransferível, sendo vedada a sua utilização por terceiros. Dessa forma, o usuário que possuir mais de uma cota e desejar adquirir ingressos para acompanhantes fica ciente de que todos os acompanhantes e o titular do cartão devem acessar o estádio conjuntamente.

7.2 Sempre que solicitado, deverá o usuário do programa "Sócio 5 Estrelas" apresentar documento de identificação válido com foto, sendo assim considerados a Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe



Profissional, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte. A falta de apresentação do documento válido implicará em proibição de acesso ao Estádio.

7.3 Além do cartão ou pulseira de acesso e do documento de identificação, poderá ser solicitado ao usuário do Programa "Sócio 5 Estrelas" o comprovante de compra dos ingressos, sendo certo que a mera apresentação do referido comprovante não garante o acesso ao estádio.

7.4 O uso do cartão ou pulseira de acesso e dos benefícios do Programa "Sócio 5 Estrelas" está condicionado a adimplência do usuário.

7.5 Em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão ou pulseira de acesso "Sócio 5 Estrelas", o usuário deverá solicitar uma nova via na secretaria do Cruzeiro EC (Rua dos Timbiras, 2903, Barro Preto), mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.6 O usuário do Programa "Sócio 5 Estrelas" somente poderá ingressar no Estádio através do portão indicado de acordo com a setorização do ingresso adquirido, sendo vedada a permanência em setores destinados a categorias diversas das do ingresso adquirido.

7.7 O usuário da modalidade "Reconstrução" do "Sócio 5 Estrelas" não se confunde, sob qualquer motivo ou pretexto, com o associado, dependente ou conselheiro do Cruzeiro Esporte Clube, que possuem regras próprias e relacionamento jurídico distinto com o Clube.

7.8 O usuário da modalidade "Reconstrução" do "Sócio 5 Estrelas" não terá acesso às dependências dos Clubes de Lazer e demais edificações do Cruzeiro Esporte Clube.

7.9 O usuário da modalidade "Reconstrução" do "Sócio 5 Estrelas" não terá direito a voto ou participação nas Assembleias do Cruzeiro Esporte Clube.

7.10 Na eventual impossibilidade de acesso do público aos jogos em que o Cruzeiro for mandante, seja em decorrência de punições impostas pelo Poder Público ou em decorrência de punições na esfera da Justiça Desportiva ou da Administração Pública, o Cruzeiro não poderá ser considerado responsável pelas medidas, e nem estará obrigado a ressarcir, reembolsar ou conceder descontos nas anuidades dos "Sócios 5 Estrelas", fatos que serão considerados "caso fortuito" ou "força maior", conforme o caso, eximindo o Cruzeiro de qualquer responsabilidade.

7.11 Os ingressos deverão ser adquiridos pela internet, através do Portal do "Sócio 5 Estrelas" ou através do APP do Sócio.



7.12 Não haverá, em regra, devolução ou troca do ingresso adquirido pelo usuário.

7.13 O acesso ao setor de aquisição de ingressos do Portal "Sócio 5 Estrelas" observará o critério de prioridade de compra, segundo o qual cada categoria terá um período de tempo (janela de preferência) a ser previamente divulgado pelo Programa "Sócio 5 Estrelas", em que apenas os usuários da faixa de prioridade poderão adquirir ingressos. Após transcorrido o tempo da primeira janela de preferência, os ingressos serão abertos à segunda faixa de prioridade, mantida a possibilidade de a primeira faixa adquirir ingressos em concorrência direta com a segunda, e assim sucessivamente. Para tanto, será observada que a prioridade da modalidade "Reconstrução" será a última em relação as demais modalidades.

7.14 As vantagens oferecidas pelo Programa "Sócio 5 Estrelas" não são cumulativas com o benefício da "meia entrada" conferido aos estudantes ou ao benefício a que fazem jus os idosos, entre outros.

7.15 No ato de sua inscrição no Programa "Sócio 5 Estrelas", o usuário autoriza expressamente o Cruzeiro Esporte Clube a utilizar a seu nome e imagem para fins comerciais, administrativos, jornalísticos, de divulgação ou em ações de marketing, todos relacionados ao Programa, de forma absolutamente gratuita e sem ônus ao Cruzeiro Esporte Clube, bem como autoriza a utilização, inclusive para fins comerciais, de todos os dados constantes na sua ficha de inscrição, e as informações de hábitos de consumo geradas através das transações nas empresas conveniadas.

7.16 A qualquer tempo, o Cruzeiro Esporte Clube poderá alterar o presente Regulamento, a seu único e exclusivo critério, comunicando tais alterações no Portal do Programa "Sócio 5 Estrelas".

7.17 O usuário do Programa "Sócio 5 Estrelas" se compromete a não incorrer em nenhuma das práticas ilícitas previstas no Estatuto do Torcedor, Lei 10.671/03, notadamente o Art. 13-A, sob pena de suspensão ou exclusão do usuário do programa.

7.18 O usuário que descumprir as regras estabelecidas no presente Regulamento poderá ser penalizado com sua suspensão ou expulsão do Programa "Sócio 5 Estrelas".

7.19 O presente Regulamento passa a vigor a partir do dia 17/01/2020.

7.20 O prazo de vigência da modalidade "Reconstrução" do Programa é indeterminado, podendo, a qualquer momento, haver a extinção da modalidade "Reconstrução" do "Sócio 5 Estrelas", mediante aviso prévio aos seus usuários, através de comunicado em meio impresso de





grande circulação, carta, e-mail, publicação no Portal ou qualquer outro meio de comunicação.

7.21 O usuário que optar pela contratação da categoria "Reconstrução" poderá contratar simultaneamente outra modalidade ofertada pelo programa "Sócio 5 Estrelas". De igual forma, o usuário que já é sócio em outras modalidades poderá contratar a categoria "Reconstrução".

7.22 O usuário que adquirir a modalidade "Reconstrução" do "Sócio 5 Estrelas" não poderá realizar *upgrade* no cadastro da referida categoria.

7.23 Apenas o titular do cartão ou pulseira, munido de documento de identificação, poderá recorrer à Central de Atendimento ao Sócio 5 Estrelas solucionar quaisquer demandas relacionadas ao seu cadastro.

7.24 Nos casos em que o sócio compareça ao estádio sem portar o cartão de "Sócio 5 Estrelas", o Cruzeiro EC emitirá voucher que possibilitará o acesso do sócio sem a utilização do cartão. Contudo, o Cruzeiro EC se reserva ao direito de realizar a cobrança pela emissão vouchers no caso de utilização excessiva do mesmo (mais de três emissões por ano vigente).